



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 343/90

"AUTORIZA A REFORMA NAS ESCOLAS PERTENCENTES AO GOVERNO ESTADUAL EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE ITARANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

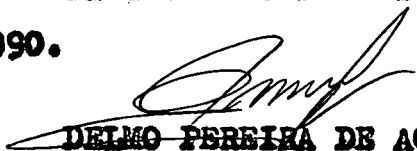
Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder reforma nas Escolas Estaduais, localizadas no Município de Itarana, e eu assinar convênios para tal fim.

Artº. 2º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a construir pequenas quadras esportivas nas escolas pertencentes ao Governo do Estado.

Artº. 3º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 27 de setembro de 1990.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal